



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Economia e Finanças  
Departamento de Tecnologia da Informação

Constitui objeto deste Edital, Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de 01 (um) Link Dedicado para acesso à internet, na velocidade mínima de 100 Mbps, Full Duplex, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as especificações constantes abaixo nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL de acordo com as especificações. Validade do contrato 24 meses.

## LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET DE NO MÍNIMO 100 MBPS

Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade de 100 Mbps conforme especificações mínimas deste item, seus subitens e anexos deste edital, a ser instalado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda (SEDECON).

Localizado na Avenida Duque de Caxias N° 16-55, Bauru - SP, CEP:17011-066.

## LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET:

### 1. Acesso:

- O acesso deve ser obrigatoriamente fornecido pelo meio físico em fibra óptica, sendo vedado a utilização de qualquer outro meio de fornecimento do serviço.
- Velocidade mínima do serviço de 100 Mbps
- Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos).
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos).
- Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal.
- Disponibilidade média mensal de 99,9% (SLA, de backbone e 99,4% (SLA) do circuito.
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso.
- Índice que mede a taxa média de sucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos da rede será de 0,5 no máximo.
- Tempo médio de trânsito (em ms, ida e volta - roudntrip) de um pacote 64 bytes entre dois centros de roteamento, dentro da Rede Internet de 50 (máximo).
- Fornecimento mínimo de 01 (um) endereço IP (V4) por acesso.
- A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja sub judice, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital.
- Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de número 0800 em conformidade com a Lei n°14.133/2021, bem como em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, por meio do qual o contratante possa fazer qualquer solicitação ou reclamação concernente ao serviço prestado, ou um número de telefone com código de área 14.
- Início de atendimento máximo em caso de defeito em até 4 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Economia e Finanças  
Departamento de Tecnologia da Informação

## 2. "Backbone":

- Possuir ASN próprio com backbone com BGP para roteamento de borda e pelo menos 3 (três) fornecedores de tráfego de internet.
- Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
- Latência média: menor ou igual à 75 ms.
- Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%.
- Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%.
- O backbone deverá ser próprio e o serviço de last mile deverá ser de propriedade exclusiva da contratante, não sendo permitida a contratação de terceiros, nem na modalidade de consórcio. A contratada deverá fornecer o serviço com meios próprios desde o endereço de instalação solicitado até a saída de backbone nacional e internacional.
- Para os itens relacionados acima (Backbone), a CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, poderá exigir da CONTRATADA comprovação documental de atendimento das condições elencadas.

## 3. Roteador:

- O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência para funcionamento de todos os serviços contratados.
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.
- Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir 02 (duas) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória.
- Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

## 4. Gerenciamento da solução:

- A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
- Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
- Velocidade do acesso;
- Informações do tráfego de entrada e saída;
- Taxa média de ocupação do link (throughput);
- Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;
- A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Departamento de Tecnologia da Informação

- Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;
- Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instalados no ambiente da CONTRATANTE;
- Fornecer através de acesso a um portal web onde o contratante poderá monitorar o tráfego da rede corporativa, incluindo serviços de pro-atividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede e aplicação, serviços de gerenciamento do tráfego até a camada de aplicação, com no mínimo as funcionalidades abaixo:
  - Consumo CPU/Memória;
  - Latência;
  - Jitter;
  - Perda de Pacotes;
  - Consumo de Banda;
  - Alarme de Consumo de Banda (Threshold);
  - Alarme de Mudança de Configurações;
  - Relatórios Mensais (Rede, Aplicações, QOS);
  - Gestão;
  - Incidentes e Problemas;
  - Gestão de Mudanças;
  - Gestão de Capacidade de Rede;
  - Gestão de Capacidade de Aplicações;
  - Gestão de Disponibilidade;
  - Gestão de Níveis de Serviço
  - Pro-atividade (24x7);
  - Central de Atendimento 0800 para contato ou um número telefônico com código de área 14.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Além das resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada se obriga, nos termos do Edital,
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Economia e Finanças  
Departamento de Tecnologia da Informação

- Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.
- Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- Exercer a fiscalização dos serviços.
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos;
- Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela contratada.
- Permitir o acesso da contratada às dependências da contratante.

## 7. VISITA TÉCNICA:

- A empresa interessada, facultativamente, poderá visitar as instalações da contratante.
- Durante a visita técnica a proponente tomará ciência do ambiente operacional desta Municipalidade com o objetivo de dirimir dúvidas bem como auxiliar as empresas a melhor formularem suas propostas com o conhecimento obtido. A visita técnica poderá ser realizada mediante agendamento junto à Departamento de Infraestrutura e telefonia, no horário de 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira, no Departamento de infraestrutura pelo telefone (14) 32351032.

## 8. Prazo e condições de instalação e validade do contato:

- O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE, e, neste caso, caso seja solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer auxílio técnico para tais configurações;

33  
CM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Departamento de Tecnologia da Informação

- A instalação do serviço deve ser executada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.
- Contrato de 24 (vinte e quatro meses).

